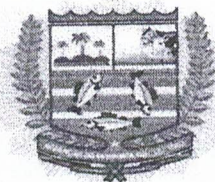


ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 06/11/2023
W. Soares
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação, unificação e extinção de cargos de provimento efetivos no âmbito da Administração Pública de Redenção do Gurgueia-, alterando a Lei nº 348, de 19 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei Complementar cria-se cargos de provimento efetivo na estrutura do Município de Redenção do Gurgueia-PI, em quantidade, denominações, cargas horárias semanais, níveis remuneratórios, requisitos de escolaridade e características relacionadas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei, regidos pelo estatuto dos servidores públicos municipais, serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam unificados os seguintes cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

I - Merendeira/Copeira, Zelador(a) e Auxiliar de Serviços Gerais, que possuem funções semelhantes e igual jornada e remuneração, de modo que os ocupantes de todos estes passam a ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

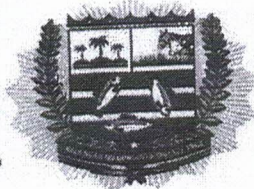
II - Auxiliar Administrativo, Auxiliar Técnico, Agente Administrativo e Agente Técnico, que possuem funções semelhantes e igual jornada e remuneração, de modo que os ocupantes de todos estes passam a ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 4º - Ficam extintos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos vagos e os que vierem a vagar das seguintes categorias funcionais:

I - Mecânico;

II - Mestre de Obras;

Recebi em
02/10/2023
Rebeca Cléia



III- Auxiliar de Enfermagem.

IV - Pedreiro

Art.5º - Os cargos vagos integrantes da estrutura do Município de Redenção do Gurgueia-PI, relacionados no art.4º desta lei, ficam extintos e os cargos ocupados passam a integrar Quadro em extinção.

Parágrafo Único: Os cargos ocupados de que trata este artigo serão extintos quando ocorrer sua vacância, assegurando-se aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidas em lei.

Art. 6º O Poder Executivo definirá e expedirá por decreto o conjunto das atribuições dos cargos criados por esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

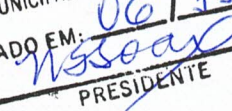
Art.7º - O Poder Executivo poderá, por meio de Decreto e anualmente, publicar Quadro com a quantidade e a situação jurídica dos cargos de provimento efetivo do Município de Redenção do Gurgueia-PI.

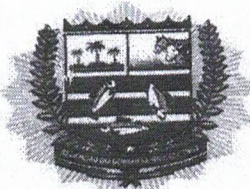
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário na forma da legislação aplicável.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo I integrará esta Lei Complementar, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia - PI, em 26 de setembro de 2023.


ANGELO JOSE SENA SANTOS
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 06/11/2023

PRESIDENTE

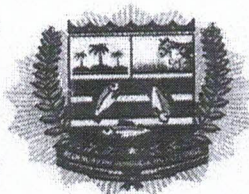
ADMINISTRAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PIAPROVADO EM: 06/11/23

ANEXO I

CARGOS PERMANENTES – PROVIMENTO EFETIVO

PRESIDENTE

CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	12	R\$ 3.022,72	40H	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO (A) EM HIG.DENTAL	01	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	40H	ENSINO MÉDIO/ CURSO TÉCNICO
PSICOLOGO	02	R\$2.000,00	30H	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ODONTÓLOGO	03	SALARIO BÁSICO MAIS INSALUBRI DADE	20H	ENSINO SUPERIOR EM ONDONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

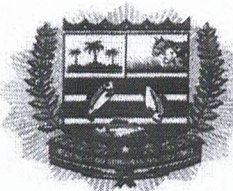
ADMINISTRAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

FISIOTERAPEUTA	01	2.000,00	30H	ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
NUTRICIONISTA	01	2.000,00	30H	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.000,00	30H	ENSINO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ENGENHEIRO AGRONOMO	01	2.000,00	40H	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRONÔMICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ENGENHEIRO FLORESTAL	01	2.000,00	30H	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
MEDICO VETERINARIO	01	2.000,00	40H	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
PROFESSOR (CRECHE)	11	SALÁRIO VIGENTE	20H	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI

APROVADO EM: 06/11/23

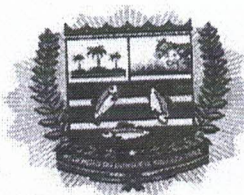
PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	SALÁRIO VIGENTE	20H	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (CREF)
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	SALÁRIO VIGENTE	20H	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
PROFESSOR DE INGLÊS	01	SALÁRIO VIGENTE	20H	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	SALÁRIO VIGENTE	20H	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA	09	SALÁRIO VIGENTE	20H	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
PROFESSOR (PRE- ESCOLA)	09	SALÁRIO VIGENTE	20H	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
ELETRICISTA	01	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	40H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/TÉCNICO EM ELÉTRICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	RS1.900,00	40H	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / CURSO TÉCNICO EM OPERADOR DE MÁQUINAS E CNH ADEQUADO AO CARGO

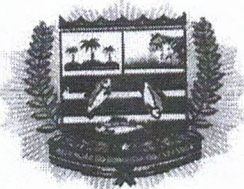
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 06 / 11 / 23

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

TRATORISTA	01	R\$1.500,00	40H	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPELTO/ CURSO TÉCNICO EM OPERADOR DE MÁQUINAS E CNH ADEQUADO AO CARGO
ENFERMEIRO	02	4.318,18	40H	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	40H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGIA	10	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	40H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA	10	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	40H	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E HABILITAÇÃO POR CATEGORIA (B/D)
PROCURADOR	01	R\$3.000,00	30H	BACHAREL EM DIREITO, POSSUI REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PIAPROVADO EM: 06/11/23
W. Soares
PRESIDENTE



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem, com o fito de propor e justificar aos insígnos representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, o qual **"Dispõe sobre a criação, unificação e extinção de cargos de provimento efetivos no âmbito da Administração Pública de Redenção do Gurgueia-, alterando a Lei nº 348, de 19 de março de 2020, e dá outras providências."**

A criação de cargos na estrutura organizacional do Município visa atender uma carência de pessoal, além de desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal, ante as projeções de aumento da demanda nas atividades da administração, visando com isso o desenvolvimento e crescimento socioeconômico do município, que são essenciais.

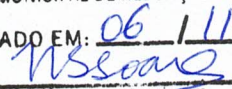
Ademais, propõe-se a unificação dos cargos de Merendeira/Copeira, Zelador(a) e Auxiliar de Serviços Gerais, que possuem funções semelhantes, e igual jornada e remuneração, e os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Técnico, Agente Administrativo e Agente Técnico, pelas mesmas razões.

A unificação dos referidos cargos é uma medida que se mostra benéfica para a administração municipal, trazendo eficiência e simplificação. Ao otimizar a estrutura organizacional, o município estará contribuindo para uma gestão mais eficaz, beneficiando tanto os servidores quanto a população atendida.

Além disso, propõe-se ainda a extinção dos cargos vagos e os que vierem a vagar das seguintes categorias funcionais: Pedreiro, Mecânico, Mestre de Obras e Auxiliar de Enfermagem.

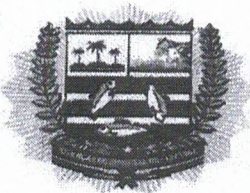
A extinção dos cargos em menção é uma medida que visa modernizar a gestão municipal, reduzir custos e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Tais cargos ficarão automaticamente extintos quando da exoneração, demissão ou aposentadoria do último servidor neles nomeados, não podendo ser criadas novas vagas.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 06 / 11 / 23

PRESIDENTE

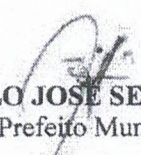
ADMINISTRAÇÃO

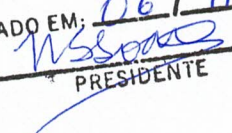
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar a essa colenda Casa Legislativa, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação.


ÂNGELO JOSE SENA SANTOS
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 06/11/23

PRESIDENTE